



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

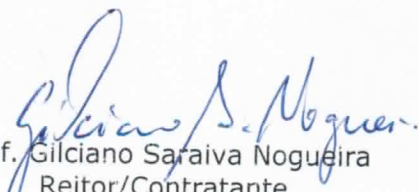
TERMO ADITIVO 002/2015 AO CONTRATO 048/2014 - QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAMPUS DE JANAÚBA/MG DA UFVJM.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000 - Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida Rua José Maria Rodrigues, nº. 318, Bairro Lagoa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.578-120 - CNPJ: 15.312.517/0001-93, neste ato denominada **CONTRATADA** e, representada por sua sócia/Diretora **Cristiane Alves Pereira**, CPF: 057.846.746-17, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **048/2014**, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Prorrogar o prazo máximo de vigência do serviço determinado na Cláusula Quarta do Contrato em 12 (doze) meses, tendo seu prazo final previsto para 24/12/2016.
2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas durante o período especificado no item anterior tem seu valor estimado em R\$ 97.388,28 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
3. A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa - 33.90.39, Programa de Trabalho - 086848, Fonte de Recurso - 0112000000, Plano Interno - M20RKG0177N, Empenho - 2015NE800801.
4. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
5. A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
6. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Diamantina, 03 de setembro de 2015.


Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/Contratante


Cristiane Alves Pereira
Sócio/Contratada



Testemunhas:

